



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3397/2024

Humaitá RS, 23 de abril de 2024.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$74.000,00 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ORIUNDOS DO FNDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
40.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
44.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
44.90.52.00.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 21.589,87
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
33.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 37.410,13
3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para dar cobertura as despesas do artigo anterior o Recursos oriundo do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FNDE RESOLUÇÃO 18/2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos  
23 dias do mês de abril de 2024.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

  
**ESTELA CRISTINA PENZ**  
Secretária Municipal de Administração

**AFIXADO NO MURAL**

De 23 104 1 de 24 a 23 105 1 de 24

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**